

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Acari/RN torna público que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática e comunicação audiovisual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Início do Recebimento das Propostas: 06/07/2026 - às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 09/07/2026 - às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 09/07/2026 - das 08h01 às 14h30.

O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Acari/RN, 01 de julho de 2026.

Romeu Fernandes Dantas de Sales  
Agente de Contratação

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho  
Código Identificador: 13625758

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 209/2026-GP, DE 2 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) SUELDO CARVALHO DE MEDEIROS JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador ANTÔNIO LAETE

OLIVEIRA DE SOUZA-MDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 76105343

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 210/2026-GP, DE 2 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) LEONARDO DIÓGENES FERREIRA MAIA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador RAIMUNDO NONATO CARLOS JUNIOR - PSD.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 42376403

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 211/2026-GP, DE 2 DE  
JULHO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) PEDRO VICTOR ALVES ACIOLY, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador FRANCISCO JAILSON DA COSTA FERREIRA-PT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 78834127

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 212/2026-GP, DE 2 DE  
JULHO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) LUAN DE OLIVEIRA CASTRO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA-MDB.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 27333865

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

### PORTARIA

## PORTARIA N.º 213/2026-GP, DE 2 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de

ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR – CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES-PP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 06753744

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

### PORTARIA

## PORTARIA N.º 214/2026-GP, DE 2 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) JOANA DARC LOPES SOUTO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR – CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador FILIFE GUSTAVO DE

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

LIMA OLIVEIRA-PP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 47542872

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 215/2026-GP, DE 2 DE  
JULHO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) PAULA HELOISA DANTAS PINTO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE

JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR-MDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 28058264

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 216/2026-GP, DE 2 DE  
JULHO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) DIEGO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA-PP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 65640020

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 217/2026-GP, DE 2 DE  
JULHO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) ERIC BRUNO NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS-MDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 22458300

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 218/2026-GP, DE 2 DE  
JULHO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) LIVIA DEMILLY PINHEIRO ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador LUIS CARLOS FERNANDES TARGINO-PSD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 74803658

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 219/2026-GP, DE 2 DE JULHO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) BRENDA VITÓRIA AIRES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2, lotado(a) no Gabinete do Vereador ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO-MDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 14787635

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 220/2026-GP, DE 2 DE JULHO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) PAULO ROBERTO DE CARVALHO PINTO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR - CC-2,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

lotado(a) no Gabinete do Vereador PAULO LUCIANO FERREIRA GOMES-PSD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 31712128

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

### PORTARIA

## PORTARIA N.º 221/2026-GP, DE 2 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LARISSA CARLA DE OLIVEIRA COSTA, para o Cargo de Confiança de Assistente Parlamentar Especial-APE2 - CC2 no Gabinete do Vereador ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR-MDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 2 de julho de 2026.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 50366822

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

### EXTRATO

## Extrato do Quinto aditamento de prazo Contratual do PP 03/2021.

Quinto aditamento de Prorrogação de prazo do PP 03/2021 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante JRS COMERCIO E SERVIÇO.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 28 de junho de 2027. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 25 de junho de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 12160568

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## PORTARIA

### PORTARIA 038/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária a TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES, no valor de 200,00 (DUZENTOS REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL (MOSSORÓ), À SER REALIZADO PELA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN - TCE/RN, NOS DIAS 16 A 17 DE JUNHO DE 2026.

Local de destino: MOSSORÓ/RN

Período de afastamento: 16 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 15 de junho de 2026.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

ADM 2025-2026

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 75827070

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## PORTARIA

### PORTARIA 039/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (MEIA) diária a NELSON DA SILVA PAULINO, no valor de 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

COMPARECER AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, PARA RECEBIMENTO DE CNI'S, (CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE), CONFECCIONADAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA.

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 26 de junho de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 25 de junho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

ADM 2025-2026

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 65710428

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## PORTARIA

### PORTARIA 040/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (MEIA) diária a TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES, no valor de 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O NOVO SIAI-OBRS, QUE SERÁ REALIZADO PELA ESCOLA DE CONTAS DO TCE/RN, NO AUDITÓRIO DA FIERN EM NATAL/RN.

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 26 de junho de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 25 de junho de 2026.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

ADM 2025-2026

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 73148621

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## PORTARIA

### PORTARIA n.º 079/2026

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Legislativo junto ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **PATRICIA PEREIRA PONTES FREIRE**, CPF XXX.809.274-XX, da função de Assessor Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 30 de junho 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, em 02 de julho de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

Presidente

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 37726207

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 05607146

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## PORTARIA

### Portaria nº 080/2026-GP

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Legislativo junto ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EFRAIM LIMA DE SOUZA**, CPF nº XXX.257.084-XX, da função de Assessor Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 30 de junho 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, em 02 de julho de 2026

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## PORTARIA

### Portaria nº 081/2026-GP

Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Gabinete junto ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA EDUARDA CIPRIANO DA SILVA**, CPF nº 125.XXX.XXX-59, da função de Chefe de Gabinete deste Poder Legislativo, em face do retorno da servidora Jaciara da Silva Heleno ao cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 30 de junho 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, em 02 de julho de 2026

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 00043054

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## EXTRATO

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 034/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.

**Espécie:** Dispensa de licitação nº 029/2026. **Objeto:** Aquisição de assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com, no mínimo, 30GB de capacidade, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN. Participante vencedor: **E-TICK SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.440.515/0001-88**. Valor global do contrato: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 32808484

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Caicó em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Caicó c/c alínea "a", inciso I, do art. 20, do Regimento Interno (Res. 006/2009), e também:

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2026, evento

organizado pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), ocorrerá entre 11 de junho e 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população brasileira, especialmente quando da participação da Seleção Brasileira de Futebol, tendo em vista que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Câmara Municipal de Caicó/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira durante a competição, de forma a garantir a continuidade e a regularidade do funcionamento desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 35.660, de 22 de junho de 2026, bem como no Decreto Municipal nº 1.231, de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias úteis em que houver participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, o expediente interno e externo da Câmara Municipal de Caicó/RN observará os seguintes horários:

I - das 7h às 11h, quando a partida tiver início às 14h;

II - das 7h às 13h, quando a partida tiver início às 16h;

III - das 7h às 14h, quando a partida tiver início às 17h;

IV - das 7h às 15h, quando a partida tiver início às 18h;

V - das 7h às 16h, quando a partida tiver início às 19h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 2 de julho de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
Código Identificador: 35817574

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 047/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOSE NADELSON DE MELO CARVALHO JUNIOR, portador do CPF/MF XXX.322.XXX-70 e com Registro Geral N.º XXX.478.XXX SSP/RN, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 02 de julho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 41148376

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 048/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor(a) GIZELLE FRANCELINO BARBOSA, portador do CPF/MF XXX.688.XXX-69 e com Registro Geral N.º XXX.610.XXX ITEP/RN, do cargo comissionado de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 02 de julho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 54517543

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

**CONTRATADA:** PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.230.855/0001-16.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de 04 (quatro) extintores de incêndio portáteis, novos, de primeiro uso, destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes do contrato. Características: extintor portátil, carga de pó químico seco (PQS) para combate a fogo das classes A, B e C, capacidade extintora mínima de 2-A:20-BC, carga nominal de 6 kg, cilindro em aço carbono com pintura epóxi na cor vermelha, válvula de disparo rápido, manômetro analógico, lacre de segurança e certificação INMETRO, acompanhado de suporte de fixação em parede (tipo "gancho" ou "pedal") e adesivo de sinalização (placa) com a palavra "EXTINTOR" e pictograma correspondente, incluindo instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE conforme Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e normas ABNT NBR 12693 e NBR 13434.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 015/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 12345.000253/2026-17.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (10 de junho de 2026), podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade à Administração Pública, observando os termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de julho de 2026

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 72337381

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

## TERMO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

**CREDOR:** Empresa 63.194.638 ROZANGELA ALVES GUEDES DE MOURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.194.638/0001-20

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de julho de 2026.

SIDNEY TELES DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** SIDNEY TELES DE MENEZES  
**Código Identificador:** 74563167

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

### DISPENSA

### SOLICITAÇÃO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitação de cotação para pesquisa de preço para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos, visando à modernização da gestão documental, com segurança, organização e preservação das informações e otimização dos processos administrativos, sendo exigida a presença diária de funcionário da empresa contratada ou de seu representante legal, durante o expediente normal, com cumprimento da carga horária estabelecida, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN.

Item

Material/Serviço

Unid. medida

Quantidade

Valor unitário

Valor total

1

Prestação de serviços de digitalização de documentos, visando à modernização da gestão documental, com segurança, organização e preservação das informações e otimização dos processos administrativos, sendo exigida a presença diária de funcionário da empresa contratada ou de seu representante legal, durante o expediente normal, com cumprimento da carga horária.

Mês

6

VALIDADE 60 DIAS

Itaú/RN, em 02/07/2026.

Proprietário/Representante

**Publicado por:** FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO  
**Código Identificador:** 04532113

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### ATOS

### ATO DA MESA DIRETORA Nº007/2026 DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PRIMEIRO PERÍODO

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO EXERCÍCIO DE 2026.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal reproduz o calendário do período legislativo anual;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica declarado o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Maxaranguape, correspondente ao encerramento do primeiro período legislativo de 2026, compreendido entre 1º e 31 de julho de 2026, retomando-se as atividades legislativas ordinárias em 1º de agosto de 2026, observado o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 2º: Durante o período de recesso parlamentar:

I - Ficam suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal;

II - Os Vereadores permanecerão em recesso parlamentar;

III - Poderão ser realizadas Sessões Extraordinárias, quando regularmente convocadas, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 3º: O recesso parlamentar de que trata este Ato não implica suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal, que permanecerão funcionando normalmente, sob a coordenação da Presidência, observadas as necessidades do serviço público.

Art. 4º: Este Ato entra em vigor na data de sua

publicação.

Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA  
Código Identificador: 17226580

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 048, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 048, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE DIÁRIA ao vereador MARCEL DE MORAIS FERNANDES - UB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, “II”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 - TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador MARCEL DE MORAIS FERNANDES - UB à cidade de NATAL/RN, para participar de eventos pertinentes aos cargos que exerce na FECAM/RN, Assembleia Legislativa e outros, nos dias 02 e 03 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor do vereador MARCEL DE MORAIS FERNANDES - UB, as diárias conforme abaixo, a fim tratar de assuntos acima mencionados, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Vereador MARCEL DE MORAIS FERNANDES - UB, matrícula 000048;
- Período: Dias 02 e 03 de julho de 2026;
- Saída: às 04:30hs do dia 02/07/2026;
- Retorno: às 07:00hs do dia 04/07/2026;

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

- Total de diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor unitário das diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- Valor total das diárias: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 - TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Olho d`Água do Borges, 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES  
Código Identificador: 07043771

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO da Câmara Municipal de Pendências/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2024, de 23 de abril

de 2024, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada implementação das medidas de proteção de dados pessoais e o atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Deborah Migryelle Pereira da Silva, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Art. 2º Compete à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar as providências cabíveis;

III - orientar vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores acerca das práticas de proteção de dados pessoais;

IV - atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e dos normativos internos relacionados à proteção de dados;

VI - promover ações de conscientização, capacitação e boas práticas em proteção de dados pessoais;

VII - exercer as atribuições previstas na Resolução nº 009/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

Publicado por: MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
Código Identificador: 16515076

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys César Souza de Menezes  
Código Identificador: 55650884

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

## AVISO

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020700001/2026.

A Câmara Municipal de Poço Branco-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75. Inciso II da lei Federal 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, VISANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, FORMULAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURA E ELÉTRICO, interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua 22 de abril, Centro - Poço Branco ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 08 de julho de 2026, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: Equipedeplanejamentocmpb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado. Poço Branco- RN. 02 de julho de 2026. Agente de Contratação Francisca Lima da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 019/2026 - CMRG

“Nomeia Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI, da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que legais, notadamente em consonância com o disposto no Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1998 e Art. 39 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor KERGIELLY DE PAIVA, CPF: 095.xxx.xxx-07; o Senhor FRANCISCO NAGAZAC DOS SANTOS, CPF: 093.xxx.xxx-07 e o senhor NATHAN BATISTA DOS SANTOS, CPF: 700.xxx.xxx-79, para, sob a presidência do primeiro e, secretariado e auxiliado pelos demais membros, respectivamente, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO - CPCI, no desiderato de cumprir as atribuições específicas do exercício de controle interno do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro/RN, esculpidas na Resolução Nº04/2013 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

Rafael Godeiro/RN, em 01 de julho de 2026.

Unilson Pereira de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO  
**Código Identificador:** 17684413

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 025/2026 - CMRS

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 01/2026-CMRS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor Francisco Adriano da Silva Costa, Vereador, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da atividade parlamentar junto à FECAM-RN, cujo período de afastamento compreende 01 de julho de 2026 a 02 de julho de 2026.

**Art. 2º.** O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 02 de julho de 2026.

**Tobias Vinicius dos Santos Fontes**

Presidente

**Publicado por:** TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES  
**Código Identificador:** 58630135

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

## PORTARIA

### Portaria nº 024/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 004/2025 e Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária, perfazendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Vereador Presidente, Sr. JOSÉ ADAILSON GOMES, Mat.100, para custear as despesas com o deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, Para a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM), no dia 03 de julho de 2026.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2026.

GUILHERME MATEUS GOMES DE ARAUJO

Vereador Vice-presidente

**Publicado por:** JOSÉ ADAILSON GOMES  
**Código Identificador:** 84455637

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

## PORTARIA

### Portaria nº 025/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 004/2025 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária, perfazendo um valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) a Tesoureira, Srª. ADRIANE ISABELE DA SILVA GOMES, Mat. 94, para custear as despesas com o deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, Para a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM), no dia 03 de julho de 2026.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro/RN, 02 de julho de 2026.

JOSÉ ADAILSON GOMES

Vereador Presidente

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 16521535

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## PORTARIA

### PORTARIA 027/2026 - MEIA DIÁRIA

PORTARIA 027/2026 - Gabinete da Presidência

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Bianca Regina dos Santos Maia

Cargo/função.....: Tesoureira

Quantidade.....: 1/2

Valor.....: 200,00 (duzentos reais)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: Retirada das identidades

Período.....: 03 de julho de 2026

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

Serrinha/RN, em 02 de julho de 2026

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro  
**Código Identificador:** 85046744

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATO**

Processo: Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Upanema/RN - CNPJ nº 24.529.125/0001-71.

Contratada: Glenda Comércio de Derivados de Petróleo LTDA - CNPJ nº 03.524.050/0001-66.

Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% do Contrato Administrativo nº 019/2025, correspondente ao aumento de 800 litros de óleo diesel, passando o quantitativo contratado de 3.200 para 4.000 litros.

Fundamentação Legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R\$ 5.104,00.

Novo Valor Global: R\$ 25.520,00.

Condição Mantida: Permanecem inalterados o desconto de 1% sobre a tabela de referência da ANP e as demais cláusulas contratuais.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.

Upanema/RN, 12 de junho de 2026.

Matheus Vinícius Bezerra de Farias

Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN.

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 65458485



## PORTARIA Nº 35/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVADA** Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e autoriza a conversão de 1/3 (um terço) do período em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Municipal nº 926/2025, alterada pela Lei Municipal nº 928/2026, e pela Lei Complementar Municipal nº 002/2007, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA;

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA**, matrícula nº 000094-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período de 11 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, correspondendo a 20 (vinte) dias de efetivo gozo.

Art. 3º Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, nos termos do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Art. 4º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais pertinentes e aos Setores de Contabilidade e Financeiro que adotem as providências necessárias ao pagamento das verbas decorrentes desta Portaria, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2026.

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**

Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

E-mail: presidencia.cmln@gmail.com

C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:

JOSIANE DE MEDEIROS GOMES

Código Identificador: 72316522



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

GABINETE DA PRESIDENTA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento de autorização, captação, tratamento, armazenamento e descarte de imagem, voz e nome, para fins de divulgação institucional, no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, incisos V, X e XXVIII, da Constituição Federal, que protege a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

**CONSIDERANDO** o regramento dos direitos da personalidade previsto nos arts. 11 a 21 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais por pessoas jurídicas de direito público e privado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 009/2024 desta Câmara Municipal, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância dos princípios elencados no art. 6º da LGPD, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização;

**CONSIDERANDO** o dever de proteção integral dispensado a crianças e adolescentes, previsto no art. 17 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 14 da LGPD;

**CONSIDERANDO** o regime de transparência ativa instituído pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar nº 131/2009;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o procedimento de coleta de autorização de uso de imagem no âmbito desta Casa Legislativa, conferindo segurança jurídica aos titulares dos dados, aos servidores e aos agentes políticos;

**RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN, o procedimento de autorização, captação, tratamento, armazenamento e descarte de imagem, voz e nome de pessoas naturais, para fins de divulgação institucional em sítio eletrônico oficial, redes sociais, materiais impressos e digitais, transmissões audiovisuais, eventos, projetos e demais peças de comunicação produzidas pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Aplicam-se a esta Instrução Normativa, no que couber, as disposições da Constituição Federal, do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (LAI), da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), da Lei nº 8.069/1990 (ECA), da Resolução nº 009/2024 desta Câmara Municipal e demais normas correlatas.

**Art. 3º** Sujeitam-se a esta Instrução Normativa todos os agentes públicos da Câmara Municipal, incluindo Vereadores, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporários, estagiários, prestadores de serviços e terceirizados que, no desempenho de suas funções, captem, tratem ou divulguem imagem, voz ou nome de pessoas naturais.

#### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 4º** Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento, na forma do art. 5º, V, da LGPD;

II – controladora: a Câmara Municipal de Pendências/RN, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

III – encarregado: pessoa indicada pela controladora para atuar como canal de comunicação entre a controladora, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 41 da LGPD e da Resolução nº 009/2024 desta Câmara;

IV – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada, na forma do art. 5º, XII, da LGPD;

VI – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

VII – Termo de Consentimento: instrumento formal por meio do qual o titular autoriza o uso de sua imagem, voz e nome, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

**Art. 5º** O tratamento de imagem, voz e nome de que trata esta Instrução Normativa observará os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;

IV – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento;

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

V – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados;

VI – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância das normas de proteção de dados pessoais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO E DAS BASES LEGAIS

**Art. 6º** A captação, utilização, transmissão e divulgação de imagem, voz, áudio e nome relacionados às atividades institucionais da Câmara Municipal poderão ser realizadas para fins de transparência pública, publicidade institucional, comunicação social, registro oficial, prestação de contas, divulgação dos atos legislativos e preservação da memória administrativa do Poder Legislativo, observados os princípios e regras da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**§1º** Independe de autorização individual a captação, utilização, transmissão e divulgação de imagens, áudios, voz e nome realizadas em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, eventos institucionais, visitas oficiais, capacitações, transmissões ao vivo ou gravadas e demais atos públicos promovidos, organizados, apoiados ou acompanhados pela Câmara Municipal, desde que destinadas às finalidades previstas no caput.

**§2º** Nas hipóteses previstas no §1º, deverá ser afixado aviso visível, em local de fácil acesso, informando sobre a possibilidade de captação, gravação, transmissão e divulgação institucional de imagens e áudios pelos canais oficiais da Câmara Municipal.

**§3º** A autorização individual, mediante Termo de Consentimento, será exigida quando houver utilização extraordinária, personalizada, promocional ou desvinculada do simples registro institucional do ato público, especialmente em entrevistas individualizadas, depoimentos, campanhas específicas, peças promocionais, materiais educativos com destaque pessoal ou outras situações que extrapolem a finalidade ordinária de comunicação institucional.

**§4º** O tratamento de imagem, voz, áudio ou nome de crianças e adolescentes dependerá de consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos pais ou responsável



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

legal, observado o melhor interesse da criança ou adolescente e o disposto no art. 14 da Lei nº 13.709/2018.

**§5º** O tratamento de dados pessoais sensíveis eventualmente relacionado à imagem, voz, áudio ou nome observará as hipóteses legais previstas no art. 11 da Lei nº 13.709/2018, devendo ser evitada exposição desnecessária, discriminatória ou incompatível com a finalidade institucional.

**§6º** A eventual oposição do titular à captação ou divulgação de sua imagem será analisada pelo Encarregado de Dados, em conjunto com a Presidência ou setor responsável, considerando a natureza pública do ato, a finalidade institucional, o interesse público envolvido, os direitos do titular e a viabilidade técnica de atendimento do pedido.

**§7º** É vedada a utilização de imagem, voz, áudio ou nome para finalidade político-partidária, promoção pessoal de agente público, exposição vexatória, discriminatória ou diversa das finalidades institucionais previstas nesta Instrução Normativa.

**§8º** A divulgação institucional deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 7º** A autorização individual, quando exigível na forma do §3º do art. 6º, deverá ser obtida em momento prévio à captação ou, quando inviável, no primeiro contato útil com o titular, sempre antes de qualquer divulgação.

**Art. 8º** É vedada a utilização de imagem, voz, áudio ou nome para finalidade diversa da expressamente autorizada, salvo quando ocorrer alguma das hipóteses de tratamento autorizadas pelo art. 7º da LGPD, devidamente fundamentada por escrito pelo Encarregado de Dados.

### CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO

**Art. 9º** Quando for necessária a obtenção de Termo de Consentimento e Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, nos termos desta Instrução Normativa, o procedimento observará o seguinte fluxo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

- I – identificação do titular cuja imagem, voz ou nome será utilizado de forma específica;
- II – apresentação do Termo de Consentimento ao titular ou, quando for o caso, ao seu representante legal, com tempo razoável para leitura e esclarecimento de dúvidas;
- III – coleta da assinatura física ou eletrônica do titular ou de seu representante legal;
- IV – entrega de uma via ou cópia do termo ao titular, quando solicitado;
- V – arquivamento físico ou digital da via destinada à Câmara Municipal;
- VI – registro interno da autorização concedida, contendo, no mínimo, a identificação do titular, a finalidade autorizada, o prazo de utilização e os canais de divulgação;
- VII – disponibilização dos canais institucionais para exercício dos direitos do titular, inclusive pedido de informação, revogação, oposição, retificação ou eliminação, quando juridicamente cabível.

**§1º** A coleta de assinatura poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, sendo admitidas assinaturas digitais realizadas mediante certificado ICP-Brasil, plataforma gov.br ou outro meio eletrônico apto a comprovar a manifestação de vontade do titular.

**§2º** O arquivamento dos termos deverá observar critérios de segurança, organização, rastreabilidade e acesso restrito aos agentes autorizados.

**§3º** A ausência de Termo de Consentimento não impedirá a captação, transmissão ou divulgação institucional nas hipóteses em que esta Instrução Normativa dispensar autorização individual, especialmente nos atos públicos institucionais.

**Art. 10.** Para crianças e adolescentes, exige-se o consentimento específico e em destaque, prestado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, na forma do art. 14, §1º, da LGPD, sendo recomendada, sempre que possível, a obtenção também do assentimento da própria criança ou adolescente, considerada sua capacidade de compreensão.

**Art. 11.** Os pedidos de revogação, retificação, supressão, oposição ou portabilidade serão atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pelo Encarregado de Dados, observado o disposto na Resolução nº 009/2024 desta Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

#### CAPÍTULO VI

#### DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 12.** A governança do tratamento de dados pessoais decorrente desta Instrução Normativa observará as competências, a estrutura e o regime jurídico estabelecidos na Resolução nº 009/2024 desta Câmara, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709/2018 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto às atribuições do Encarregado de Dados (DPO) e dos demais agentes integrantes da estrutura de proteção de dados pessoais.

**Parágrafo único.** Compete à Presidência da Câmara Municipal, na condição de representante legal da controladora, assegurar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento desta Instrução Normativa, bem como promover, sempre que necessário, a sua atualização, ouvidos o Encarregado de Dados e a Assessoria Jurídica.

**Art. 13.** Compete à Assessoria de Comunicação, sob supervisão da Diretoria Administrativa, a operação rotineira do procedimento, incluindo a captação, edição, publicação e arquivamento das imagens, voz e nome dos titulares, em estrita observância às autorizações concedidas e às hipóteses de dispensa previstas nesta Instrução Normativa.

**Art. 14.** Compete à Escola Legislativa, ou ao setor equivalente, promover a capacitação periódica dos agentes da Câmara em matéria de proteção de dados pessoais e direitos da personalidade.

#### CAPÍTULO VII

#### DA SEGURANÇA, DO COMPARTILHAMENTO E DO DESCARTE

**Art. 15.** A controladora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma do art. 46 da LGPD.

**Art. 16.** O compartilhamento de imagem, voz e nome com terceiros somente ocorrerá quando estritamente necessário ao cumprimento das finalidades autorizadas, mediante registro formal, sendo permitido, em especial, o compartilhamento com órgãos da



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

imprensa, com a Prefeitura Municipal, com o Tribunal de Contas do Estado e com plataformas digitais de redes sociais e vídeo (Meta, Google/YouTube e congêneres).

**Art. 17.** Os Termos de Consentimento e o material deles decorrente serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento da finalidade declarada e, em qualquer hipótese, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última divulgação, sem prejuízo dos prazos de guarda documental aplicáveis ao Poder Público.

**Parágrafo único.** Findo o prazo de conservação, os dados serão eliminados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** O descumprimento desta Instrução Normativa por agente público da Câmara Municipal sujeitará o infrator às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, sem prejuízo da apuração mediante processo administrativo disciplinar, com observância do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 19.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara, ouvidos o Encarregado de Dados e a Assessoria Jurídica.

**Art. 20.** Integra esta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Termo de Consentimento e Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome.

**Art. 21.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pendências/RN, em 02 de julho de 2026.

**Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino**  
Presidenta



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

#### ANEXO I

#### MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME PARA FINS INSTITUCIONAIS

(Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome completo:

\_\_\_\_\_

Documento de identificação (RG/CPF): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(Em caso de menor de 18 anos, preencher também os dados do representante legal:

Nome do representante:

\_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_ (Grau de parentesco: \_\_\_\_\_)

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, com sede à Avenida Felix Rodrigues, nº 179, Centro, CEP 59.504-000, Pendências/RN, doravante denominada CONTROLADORA.

**Encarregada de Dados (DPO):** Deborah Migryelle Pereira da Silva

**Cargo:** Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

**Portaria do DPO:** Portaria nº 053/2026

**Contato do DPO:** [administracao@pendencias.rn.leg.br](mailto:administracao@pendencias.rn.leg.br)

\_\_\_\_\_ Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

#### 3. OBJETO E FINALIDADE

O TITULAR autoriza, de forma livre, informada, inequívoca e gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome, captados por meio de fotografias, filmagens, gravações em áudio e demais formatos audiovisuais, para fins exclusivamente institucionais da CONTROLADORA, especialmente:

- publicação no sítio eletrônico oficial ([www.pendencias.rn.leg.br](http://www.pendencias.rn.leg.br));
- divulgação nas redes sociais oficiais (Instagram, Facebook, YouTube e congêneres);
- inclusão em peças de comunicação institucional impressas e digitais (cartazes, banners, folders, jornal mural, boletins, newsletters);
- divulgação em projetos, programas, campanhas educativas, eventos solenes e cívicos da Câmara;
- transmissões ao vivo e gravadas das sessões legislativas e eventos institucionais;
- acervo histórico e memorial da Câmara Municipal.

#### 4. PRAZO DE TRATAMENTO

A presente autorização vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação em contrário do TITULAR.

#### 5. BASE LEGAL DO TRATAMENTO

O tratamento dos dados pessoais ora autorizado tem como fundamento o art. 7º, I (consentimento) e, quando aplicável, o art. 7º, III (execução de políticas públicas) e o art. 7º, V (execução de contrato), todos da Lei nº 13.709/2018.

#### 6. COMPARTILHAMENTO

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

As imagens, voz e nome poderão ser compartilhados com órgãos da imprensa, com a Prefeitura Municipal, com o Tribunal de Contas do Estado e com plataformas digitais (Meta, Google/YouTube etc.) estritamente para o cumprimento das finalidades acima.

#### 7. DIREITOS DO TITULAR (art. 18 da LGPD)

São assegurados ao TITULAR, a qualquer tempo, os direitos de: (i) confirmação da existência de tratamento; (ii) acesso aos dados; (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; (v) portabilidade; (vi) eliminação dos dados tratados com o consentimento; (vii) informação sobre compartilhamentos; (viii) revogação do consentimento; (ix) oposição ao tratamento.

Os pedidos deverão ser dirigidos ao Encarregado de Dados, pelos canais informados no item 2.

#### 8. REVOGAÇÃO

O consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do TITULAR, hipótese em que a CONTROLADORA cessará o tratamento e providenciará, no que for tecnicamente possível, a retirada do conteúdo, ressalvadas as situações em que a manutenção decorra de obrigação legal, exercício regular de direito ou interesse público.

#### 9. AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

A presente autorização é gratuita, não cabendo ao TITULAR qualquer remuneração, contraprestação ou indenização pelo uso da imagem, voz e nome para as finalidades aqui delimitadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

GABINETE DA PRESIDENTA

### 10. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo.

Pendências/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
TITULAR (ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Controladora

\_\_\_\_\_  
Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**  
Dennys César Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 28151043

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

### Portaria nº. 145, de 02 de julho de 2026

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de 5 (cinco) ½ (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 ao Servidor Francisco Fernando Café, mat. 760, exercente do Cargo de Diretor da Escola do Legislativo, para custeio das despesas decorrentes da participação no Programa Nexo Governamental XI de agosto, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo/SP, que acontecerá em Brasília/DF, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 2222/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 02 de junho de 2026.

**Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 38338882



## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2026

### 1. ABERTURA


Às nove horas, o Senhor José Adailson Alves de Oliveira declarou aberta a presente Audiência Pública, com convocação e publicado no Diário Oficial da FECAMRN e afixado nos locais de costume, com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei da LDO para o exercício de 2027 e receber contribuições da comunidade. **Compuseram a Mesa:** José Adailson Alves de Oliveira – Presidente dos Trabalhos, Representante do Poder Executivo Municipal, e demais membros da Comissão de Fiscalização, Finanças, Controle e Orçamento. Registrou-se também a presença de demais vereadores, secretários municipais, representantes de entidades organizadas e cidadãos em geral, conforme lista de presença anexa aos autos. Registrou-se, ainda, o protocolo tempestivo de 8 (oito) emendas ao referido projeto, de autoria do Vereador Aurivones Alves do Nascimento, as quais encontram-se juntadas ao processo e serão analisadas oportunamente pela Comissão.

### 2. APRESENTAÇÃO GERAL

**Foram sucessivamente expostos:** Conceito, finalidade e alcance da Lei de Diretrizes Orçamentárias; relação e integração entre o PPA vigente, a presente LDO e a futura LOA; cenário fiscal, estimativa de receitas e metas fiscais para o exercício de 2027; áreas e prioridades previstas para aplicação dos recursos públicos; regras gerais, limites e condições para a execução orçamentária.

### 3. MANIFESTAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Concluída a exposição com a participação da mesa do representante do município o contador Aldair Leite, e o representante da Câmara de Vereadores Municipal o contador Francisco Farias, ambos se manifestaram favoravelmente pelo projeto de lei da LDO, fizeram responderam as indagações e sugestões requisitadas pelo vereador Aurivones Alves e pelo Presidente da Audiência Pública o senhor José Adailson Alves de Oliveira, abriu-se espaço para manifestações, o vereador Aurivones Alves do Nascimento, se manifestou pela ausência de previsão orçamentária das emendas impositivas nos anexos da LDO – Exercícios - 2027, perguntas e sugestões da população. As intervenções foram devidamente registradas, destacando-se a manifestação do professor Gustavo, prestigiando e dando importância ao debate, relativos a: ser melhorado a educação, saúde dentro do orçamento público o vereador Aurivones ainda fez menção relativos a: Melhorias na saúde, educação, incentivo ao esporte, à cultura; Medidas para maior transparência no acompanhamento das metas fiscais. Todas as contribuições apresentadas foram anotadas e integrarão o processo para conhecimento durante a tramitação.





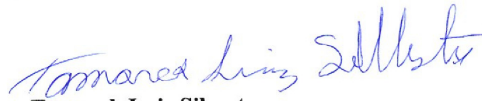
#### 4. ESCLARECIMENTOS


Foram prestados os esclarecimentos solicitados, reafirmando-se: Que a LDO estabelece tão-somente diretrizes, metas e prioridades; que a efetiva realização das ações depende de prévia dotação na LOA e da disponibilidade financeira; que nenhuma despesa será executada sem a correspondente e comprovada fonte de recursos.

#### 5. ENCERRAMENTO

Às dez horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, agradecidas as presenças e colaborações, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Todos os registros desta audiência passam a integrar os autos do Projeto de Lei nº 001/2026. Eu, Tamarck Luiz Silvestre, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida segue assinada pelos responsáveis. A relação completa e assinada dos demais presentes consta em lista anexa, parte integrante deste processo.

  
**José Adailson Alves de Oliveira**  
Presidente da Audiência Pública

  
**Tamarck Luiz Silvestre**  
Secretário ad hoc

  
**Antônio Juzelândio G. Filho**  
Membro da Comissão

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - BALANCETE

### CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2026

1 de 1

### BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2026

#### Despesa Empenhada

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>14.280.885,19</b>	<b>99.308.490,98</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>14.279.187,91</b>	<b>74.805.866,22</b>
<b>DESPESA</b>	<b>2.297.372,33</b>	<b>27.146.520,88</b>	01 Legislativa	14.279.187,91	74.805.866,22
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	2.297.372,33	27.347.050,88	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.781.449,99</b>	<b>21.493.705,13</b>
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-200.530,00	<b>DESPESA</b>	<b>2.065.843,37</b>	<b>9.691.468,16</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.715.378,20</b>	<b>10.099.735,36</b>	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	2.065.843,37	9.759.700,79
9002 EMPRESTIMO CEF	174.317,87	1.107.368,28	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		-68.232,63
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	44.875,74	233.809,96	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>1.465,00</b>	<b>588.594,91</b>
9005 ISS	37.990,16	181.613,52	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		35.370,00
9013 UVERN	119,00	714,00	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.465,00	553.224,91
9024 ODONTO PRIME	160,00	1.000,00	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.714.141,62</b>	<b>10.193.068,55</b>
9025 DENTAL MED	2.034,49	12.472,03	9002 EMPRESTIMO CEF	174.317,87	1.107.368,28
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	13.003,32	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	44.875,74	233.809,96
9028 APROLEGIS	60,00	360,00	9005 ISS	37.914,44	198.390,50
9014 PIS/COFINS	419,75	2.518,50	9013 UVERN	119,00	714,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	73.513,12	350.322,02	9024 ODONTO PRIME	320,00	1.000,00
9006 FUNFIPRE	106.708,55	636.300,35	9025 DENTAL MED	2.034,49	12.472,03
9007 FUNCAPRE	56.369,39	337.205,10	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN		10.836,10
9008 SENSENAT	722,59	2.372,12	9028 APROLEGIS	60,00	360,00
9009 SINSECAM	7.284,70	54.438,60	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	73.395,15	417.184,27
9015 CSLL	115,00	690,00	9006 FUNFIPRE	106.708,55	636.300,35
9027 ODONTO SYSTEM	230,58	1.491,36	9007 FUNCAPRE	56.369,39	337.205,10
9032 UNIODONTO	318,56	2.343,56	9008 SENSENAT		855,36
9033 ABATE TETO	131.624,74	552.197,25	9009 SINSECAM	7.284,70	54.438,60
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	26.305,13	177.148,36	9027 ODONTO SYSTEM	230,58	1.491,36
9036 CONSIGNAÇÃO BB	73.321,95	348.648,49	9032 UNIODONTO	318,56	2.343,56
9037 SICOOB	6.442,11	44.398,42	9033 ABATE TETO	131.624,74	552.196,65
9038 CONTA VINCULADA - CEF	33.754,07	170.180,23	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	28.526,80	193.735,40
9040 UNIDENTIS	361,90	2.219,40	9036 CONSIGNAÇÃO BB	73.321,95	348.648,49
9042 INSS_FOLHA	310.389,92	1.882.625,10	9037 SICOOB	6.442,11	44.398,42
9043 IRRF_FOLHA	600.560,86	3.806.803,21	9038 CONTA VINCULADA - CEF	33.754,07	170.180,23
9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	25.210,80	177.492,18	9040 UNIDENTIS	361,90	2.219,40
<b>CREDORES DIVERSOS</b>	<b>52.670,93</b>	<b>335.875,06</b>	9042 INSS_FOLHA	310.389,92	1.882.625,10
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	52.670,93	335.875,06	9043 IRRF_FOLHA	600.560,86	3.806.803,21
<b>RESTITUICOES A PAGAR</b>	<b>968,10</b>	<b>356.686,00</b>	9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	25.210,80	177.492,18
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO	968,10	7.766,00	<b>CREDORES DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>568.962,23</b>
9045 RESSARCIMENTO SUBSIDIO		348.920,00	9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		568.962,23
<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>10.214.495,63</b>	<b>61.369.673,68</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>0,00</b>	<b>451.611,28</b>
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.214.495,63	61.369.673,68	7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		451.611,28
<b>Total -&gt;</b>	<b>14.280.885,19</b>	<b>99.308.490,98</b>	<b>Total -&gt;</b>	<b>18.060.637,90</b>	<b>96.299.571,35</b>
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>8.769.212,77</b>	<b>1.980.540,43</b>	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>4.989.460,06</b>	<b>4.989.460,06</b>
BANCO CONTA MOVIMENTO	266.019,66	674.556,72	BANCO CONTA MOVIMENTO	322.290,94	322.290,94
BANCO CONTA APLICAÇÃO	8.503.193,11	1.305.983,71	BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.667.169,12	4.667.169,12
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>8.769.212,77</b>	<b>1.980.540,43</b>	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>4.989.460,06</b>	<b>4.989.460,06</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>23.050.097,96</b>	<b>101.289.031,41</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.050.097,96</b>	<b>101.289.031,41</b>

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orç e Finanças  
CRC nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva  
Diretor Geral

Eriko Jácome  
Presidente

Publicado por:  
ÉRIKO JÁCOME  
Código Identificador: 32514156



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.466.757/0001-87, COM SEDE NA RUA DR. MANOEL VARELA, Nº 64, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN CEP: 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 204, DE 08 DE MAIO DE 2026, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E POSTERIORES ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008, de 21 de março de 2023, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

Órgão interessado:	➤ Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN
Data e hora de início das propostas:	14h00 do dia 02/07/2026 (Horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23h59 do dia 10/07/2026 (Horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	10h00 do dia 15/07/2026 (Horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – Sessão Pública:	10h01 do dia 15/07/2026 (Horário de Brasília).
Local:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Modo de disputa:	ABERTO

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA;
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
  - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 4.3.5. 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de referência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa e justificada e aprovação pelo pregoeiro.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### 9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, **registrado na junta comercial do estado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.11.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.11.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.11.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 9.11.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 9.11.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 9.12.2.** Os prazos e quantidades, como demais exigências de aptidão técnica, poderão estar contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e deverão estar em conformidade com a Portaria nº 444 de 28/12/2018 do TCU e Orientação Normativa nº 06/2018 da CGU.
- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1.** A garantia de execução deverá estar em conformidade com o previsto no Termo de Referência, anexo I deste edital. Em caso de omissão não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 16.3.2.** 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3.** 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.** 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial - FEMURN, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1.A** falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** A Administração da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1.A** anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 23.12.2.A** anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000 (Anexo da Casa Legislativa) nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE**

**INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO.

Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2026

**Yara Dantas da Silva**

Pregoeira da Casa Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

#### 24.DO OBJETO

24.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 25.DA JUSTIFICATIVA

25.1. A presente contratação tem por objetivo a locação de notebooks para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, visando garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição, mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a disponibilização de equipamentos modernos e adequados às necessidades da Câmara, com atualização tecnológica periódica, redução dos custos com manutenção corretiva, suporte técnico especializado e substituição de equipamentos em caso de falhas, minimizando interrupções nas atividades institucionais.

Além disso, a locação proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo a adequação do quantitativo de equipamentos às necessidades da Administração, sem a necessidade de elevados investimentos iniciais em bens permanentes sujeitos à rápida obsolescência tecnológica.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e para a melhoria da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

#### 25.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK INTEL CORE I3; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO; 64-BITS PROCESSADOR: INTEL CORE I3; N305 1.8GHZ; 12ª GERACAO; 08 NUCLEOS OU SUPERIOR; MEMORIA: 04 GB RAM; DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; TELA: 15,6” OU SUPERIOR EM LED - PAINEL: IPS RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080 - PROPORÇÃO 16:9 - TAXA DE ATUALIZACAO 60 HZ TECNOLOGIA ANTI-GLARE GRÁFICOS: INTEL UHD	serviço	360	263,67	94.921,20



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GRAPHICS INTEGRADA OU SUPERIOR ÁUDIO: DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME M.2 2280 OU SUPERIOR WEBCAM: HD COM 1280 X 720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P A 30 FPS WIRELESS E REDE: WI-FI COMPATÍVEL COM IEEE 802.11ABGNAC R2 + AX WIRELESS - SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ - COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO SUPORTE A WI-FI 6 - BLUETOOTH 5.0 LAN CABEADA TIPO GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY TECLADO: TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE - TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL PADRÃO ABNT 2.D – CONEXÃO RJ45/INTERNET, USB-A, USB-C, SAÍDA HDMI. OBS: ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS, INCLUINDO MOUSE.				
<b>Obs.: Esta quantidade se refere a locação de no máximo 30 notebooks mensalmente, não sendo fixo, pelo período de 12 meses.</b>				<b>R\$ 94.921,20</b>

**25.3.** Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, pois podem ser claramente definidos com base em padrões amplamente utilizados no mercado.

**25.4.** Para a execução dos serviços, será formalizada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que dará origem a um Contrato Administrativo. Este, por sua vez, estabelecerá todas as condições, responsabilidades, obrigações e garantias entre as partes, além dos serviços a serem contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, o Edital do processo licitatório e as especificações apresentadas na proposta de preços da licitante vencedora.

**25.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.6.** O contrato trará disposições detalhadas sobre as regras aplicáveis à vigência e prorrogação da contratação.

### **26.DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**26.1.** A locação futura e eventual dos notebooks é fundamental para atender às necessidades administrativas, operacionais e técnicas da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Esses equipamentos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias da Casa Legislativa, permitindo a execução eficiente de processos internos, controle de dados, operação de sistemas informatizados e prestação de serviços à população com suporte tecnológico adequado.

**26.2.** Os equipamentos objeto desta contratação são essenciais para o bom funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Câmara Municipal, sendo imprescindíveis para atividades como registro eletrônico de atendimentos, planejamento e gestão de recursos, além de possibilitarem a comunicação integrada entre os diversos setores da pasta.

**26.3.** A presente contratação será realizada de forma planejada, por meio de Registro de Preços, visando garantir que os equipamentos estejam disponíveis sob demanda, conforme as necessidades que surgirem ao longo do período de vigência contratual. Essa estratégia assegura a continuidade das atividades sem interrupções, permite maior flexibilidade e evita emergências administrativas.

**26.4.** A natureza do objeto – locação de equipamentos de informática – é estratégica, pois permite à Administração Municipal atender às necessidades tecnológicas sem a necessidade de aquisição definitiva dos bens, reduzindo custos com manutenção, atualizações e substituições por obsolescência, e otimizando a gestão dos recursos públicos.

**26.5.** O quantitativo estimado foi dimensionado pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim com base em análises da estrutura atual, expansão de serviços e demandas recorrentes de suporte tecnológico, especialmente diante do crescimento da digitalização dos serviços públicos.

### 27.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**27.1.** O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

ITEM	DISPOSITIVOS	
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008, de 21 de março de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
04	Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

### 28. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**28.1.** A especificação detalhada da solução está apresentada de forma minuciosa na seção destinada aos Estudos Técnicos Preliminares, que acompanha este Termo de Referência como anexo.

**28.2.** A solução em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) envolve a contratação de serviços especializados para a locação de equipamentos de informática. Conforme avaliação das opções disponíveis, descritas no Estudo Técnico Preliminar, a locação foi identificada como a alternativa mais adequada, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, sendo o objeto central deste Termo de Referência.

**28.3.** O modelo adotado prevê o fornecimento de equipamentos novos, em produção atual e destinados ao primeiro uso, além dos serviços de instalação e configuração. Estão incluídos no contrato as licenças de software, suporte técnico para hardware e software, garantia, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças e insumos.

**28.4.** Do ponto de vista financeiro, a locação representa uma economia significativa, ao dispensar a compra direta de equipamentos e insumos pelo órgão contratante. Outro benefício relevante é a possibilidade de manter a infraestrutura tecnologicamente atualizada sem necessidade de investimento próprio.

**28.5.** No aspecto operacional, a solução favorece uma gestão centralizada e escalável, com rastreabilidade dos serviços executados e geração de indicadores de desempenho. Além disso, elimina a necessidade de estrutura interna para controle de peças e insumos, já que essa responsabilidade recai sobre o prestador de serviço.

**28.6.** A locação também evita a contratação separada de serviços de manutenção e assistência técnica, pois esses itens estarão integrados ao escopo contratual da empresa prestadora do serviço.

**28.7.** A padronização dos equipamentos e dos serviços contratados promoverá maior eficiência operacional, ao mesmo tempo em que assegura uniformidade no uso de recursos tecnológicos e na qualidade dos serviços prestados.

**28.8.** Por fim, o contrato proporciona elevada escalabilidade, o que permite uma gestão mais eficaz dos insumos e redução de custos, decorrente da aquisição em volume pelo prestador de serviços.

**28.9. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO ITEM QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO** - Todos os equipamentos devem ser novos (primeiro uso) e em linha de produção.

Item 01 - Notebook, com as seguintes especificações mínimas:

- NOTEBOOK INTEL CORE I3;
- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO;
- 64-BITS PROCESSADOR: INTEL CORE I3;
- N305 1.8GHZ; 12ª GERACAO; 08 NUCLEOS OU SUPERIOR;
- MEMORIA: 04 GB RAM;
- DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR;
- TELA: 15,6" OU SUPERIOR EM LED - PAINEL: IPS RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080 - PROPORÇÃO 16:9 - TAXA DE ATUALIZACAO 60 HZ
- TECNOLOGIA ANTI-GLARE GRÁFICOS: INTEL UHD GRAPHICS INTEGRADA OU SUPERIOR ÁUDIO: DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO
- ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD
- PCIE 3.0 X4 NVME M.2 2280 OU SUPERIOR

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- WEBCAM: HD COM 1280 X 720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P A 30 FPS
- WIRELESS E REDE: WI-FI COMPATÍVEL COM IEEE 802.11ABGNAC R2 + AX
- WIRELESS - SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ - COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO
- SUPORTE A WI-FI 6 - BLUETOOTH 5.0 LAN CABEADA TIPO GIGABIT ETHERNET,
- WAKE ON LAN READY TECLADO: TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE - TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL PADRÃO ABNT 2.D – CONEXÃO RJ45/INTERNET,
- USB-A,
- USB-C,
- SAÍDA HDMI.
- **OBS: ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS, INCLUINDO MOUSE (Óptico ou laser).**

### 29. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 29.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

**29.1.1.** A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de locação de notebooks, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. Para tanto, será formalizada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que estabelecerá as condições para as futuras contratações, podendo a Administração efetuar as solicitações conforme a necessidade durante o período de vigência do Registro de Preços.

**29.1.2.** A partir da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de locação de notebooks será regulada por Contrato Administrativo, o qual irá estabelecer as condições específicas da locação, responsabilidades, obrigações das partes, prazos de entrega, manutenção, garantias, valores e demais disposições necessárias, conforme as condições do Edital e da proposta da licitante vencedora.

**29.1.3.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade conforme o prazo estipulado no processo licitatório, podendo ser prorrogada conforme a necessidade e conveniência da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis. O Contrato Administrativo correspondente será celebrado conforme as cláusulas estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a formalização de termos aditivos sempre que necessário.

**29.1.4.** A contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo, prestando os serviços e fornecendo os equipamentos conforme as especificações descritas na proposta e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Além disso, a contratada garantirá a qualidade, a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos durante todo o período de locação, conforme detalhado no objeto da contratação, que abrange os seguintes serviços e equipamentos:

**a) Fornecimento de Equipamentos Novos e Atualizados:** A empresa contratada deverá fornecer, em regime de locação, equipamentos novos para primeiro uso e em linha de produção, todos prontos para uso imediato e atualizados conforme as melhores práticas e avanços tecnológicos disponíveis no mercado.

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**b) Instalação e Configuração Completa:** A contratada será responsável pela instalação e configuração de todos os equipamentos locados, assegurando o pleno funcionamento e integração com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE. Isso inclui a configuração de licenças de software necessárias e a assistência técnica tanto para hardware quanto para software.

**c) Manutenção Preventiva e Corretiva:** A contratada deverá fornecer serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos locados, com a reposição de peças e insumos necessários, visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e evitar interrupções nos serviços.

**d) Suporte Técnico Completo (Remoto e Presencial):** A contratada deverá oferecer suporte técnico completo, tanto remoto quanto presencial, para os equipamentos locados, com atendimento imediato para reparos, configurações e assistência técnica.

**e) Abertura de Chamados e Canal de Suporte:** A contratada deverá disponibilizar um canal único e contínuo para abertura de chamados técnicos, permitindo que a CONTRATANTE reporte falhas ou solicite suporte para os equipamentos locados.

**29.1.5. Gerenciamento Unificado:** A contratação via Registro de Preços permitirá uma gestão centralizada e eficiente de todos os equipamentos e serviços, garantindo a uniformidade na administração das soluções tecnológicas locadas. Essa abordagem facilita o controle dos recursos, otimiza a operação e racionaliza os custos, atendendo de forma contínua e integrada às necessidades dos órgãos participantes.

### 29.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

**29.2.1.** As manutenções corretivas e preventivas devem cobrir não apenas os equipamentos locados, mas também todos os softwares relacionados à solução, incluindo drivers, retenção, gerenciamento de filas de impressão e quaisquer outros componentes necessários para o bom funcionamento da solução contratada.

**29.2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os nomes e CPF dos técnicos responsáveis pela execução das manutenções presenciais na Câmara Municipal de Ceará-Mirim, ou que realizarão o suporte técnico presencial aos equipamentos locados.

#### 29.2.3. Manutenção Preventiva:

**a)** A manutenção preventiva, no contexto da locação de equipamentos de informática e dispositivos tecnológicos, visa realizar ações periódicas para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e evitar falhas ou interrupções que possam comprometer as atividades dos órgãos participantes.

**b)** Essas ações incluem, entre outras, a execução de testes de funcionalidades, avaliação do desempenho dos equipamentos, análise dos logs operacionais e limpeza de componentes essenciais como conectores, placas e sensores. O cronograma dessas manutenções será definido em conjunto com a CONTRATANTE, buscando reduzir ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos.

**c)** A manutenção preventiva será realizada com base nas seguintes diretrizes:

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**I.Periodicidade:** As manutenções serão executadas conforme um cronograma previamente acordado, trimestrais para os notebooks, ou conforme as necessidades técnicas identificadas.

**II.Substituição de Peças:** Caso seja identificada a necessidade de troca de peças, serão utilizadas apenas componentes originais ou com certificação do fabricante, com as mesmas especificações técnicas, como baterias, unidades de fusão, entre outros.

**III.Teste e Validação:** Após a manutenção preventiva, será feito um teste completo em todas as funcionalidades dos equipamentos, simulando o uso normal, para garantir que estejam operando adequadamente.

**IV.Relatório Técnico:** Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório detalhado com todas as ações executadas, incluindo a substituição de peças e insumos. Este relatório deverá ser assinado por um representante da CONTRATANTE na conclusão dos serviços.

**V.Responsabilidade da CONTRATADA:** Todos os custos relativos à manutenção preventiva, incluindo mão de obra, peças e insumos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá assegurar a reposição imediata e a qualidade dos materiais utilizados.

d) Com isso, a manutenção preventiva garante o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos locados, prolongando sua vida útil, minimizando interrupções e otimizando os recursos disponíveis para os órgãos participantes.

### 29.2.4. Manutenção Corretiva:

a) A manutenção corretiva tem como objetivo resolver defeitos ou falhas de funcionamento que possam surgir nos notebooks. Este serviço será prestado após a abertura de um chamado técnico pela CONTRATANTE, cobrindo a correção de falhas, a substituição de peças quando necessário.

b) As principais diretrizes para a manutenção corretiva são as seguintes:

#### I- Abertura de Chamado e Procedimentos:

- A manutenção corretiva será iniciada com a abertura de um chamado técnico pela CONTRATANTE, que pode ser feita por telefone, e-mail ou por meio de um sistema eletrônico específico, sem necessidade de impressão de documentos.
- A resposta ao chamado deverá incluir informações como o horário de abertura do chamado, a previsão para o atendimento, o nome do técnico responsável, e outros dados relevantes sobre o serviço a ser prestado.

#### II- Execução dos Serviços:

- A manutenção corretiva será realizada a qualquer momento, inclusive em caráter urgente, quando necessário para corrigir defeitos nos equipamentos, com substituição de peças ou componentes defeituosos, sempre que aplicável.

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- Caso não seja possível realizar o reparo imediato, a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento de reserva (backup) no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, dentro do horário de funcionamento do órgão.
- Se o equipamento apresentar o mesmo defeito mais de duas vezes no mesmo dia ou acumular mais de cinco interrupções no serviço durante o mês, ele deverá ser substituído permanentemente.

### III- Substituição de Equipamentos e Peças:

- A substituição de peças ou componentes defeituosos será feita com peças originais ou certificadas pelo fabricante, que atendam aos mesmos padrões de qualidade e especificação.
- Se o defeito não puder ser corrigido imediatamente, o equipamento poderá ser removido para um centro especializado, com o transporte sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE. O equipamento será devolvido à CONTRATANTE após o reparo.

### IV- Segurança e Normas técnicas:

- A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente durante a retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos, de forma a evitar danos a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE ou aos equipamentos.
- A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado durante as atividades de manutenção corretiva, transporte ou reinstalação, devendo reparar os danos às suas próprias custas.

### V- Relatórios e Formalidades:

- Cada intervenção deverá ser registrada em formulário específico, em duas vias, contendo as informações sobre o equipamento, autorização para remoção (quando aplicável), e as ações realizadas.
- Ao final de cada serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado que será assinado por um representante da CONTRATANTE, com informações sobre os serviços prestados, peças substituídas e outras observações pertinentes.

### VI- Sem Ônus para a CONTRATANTE:

- Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE pela abertura de chamados técnicos, independentemente de quantos sejam necessários.
- Todos os custos relativos à manutenção corretiva, incluindo mão de obra, peças, e transporte dos equipamentos, são de responsabilidade integral da CONTRATADA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- c) Dessa forma, a manutenção corretiva garante que quaisquer falhas ou defeitos nos equipamentos sejam resolvidos de forma rápida e eficiente, assegurando a continuidade dos serviços e minimizando impactos no funcionamento normal dos órgãos participantes.

### 29.3. REQUISITOS TEMPORAIS

**29.3.1.** A CONTRATADA deverá, no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, apresentar Plano de Entrega contendo cronograma detalhado das atividades, observando os requisitos técnicos mínimos e a compatibilidade com a infraestrutura da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

**29.3.2.** O prazo máximo para a conclusão da entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que tal prorrogação seja devidamente justificada no plano de projeto apresentado e receba a aprovação da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

**29.3.3.** A execução contratual terá início no mesmo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme os prazos definidos para a entrega.

**29.3.4.** Dessa forma, o cumprimento rigoroso dos requisitos temporais é fundamental para a efetividade da prestação dos serviços, assegurando que a Casa Legislativa receba os notebooks de acordo com suas necessidades e dentro dos prazos estipulados.

### 29.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

**29.4.1.** Devem ser adotadas medidas que assegurem a confidencialidade das informações impressas, especialmente devido à presença de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

**29.4.2.** Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, de modo a reduzir os riscos de incidentes como invasões ou vazamentos de dados, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**29.4.3.** Caberá à CONTRATADA notificar prontamente a CONTRATANTE sobre quaisquer falhas de segurança identificadas nos softwares ou equipamentos utilizados durante a vigência contratual, além de adotar as medidas necessárias para corrigir tais vulnerabilidades até sua completa eliminação.

**29.4.4.** Na substituição de qualquer equipamento que contenha dispositivos de armazenamento interno (como HDs), a CONTRATADA deverá garantir a eliminação total dos dados antes da retirada do equipamento, apresentando comprovação da operação, devidamente validada por um servidor da CONTRATANTE.

### 29.5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

**29.5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos e nunca utilizados. A instalação dos softwares necessários será de responsabilidade da CONTRATADA, assegurando o pleno funcionamento para a Câmara Municipal de Ceará-Mirim.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**29.5.2.** A CONTRATADA deve fornecer todas as licenças necessárias, abrangendo sistemas operacionais. As licenças devem estar de acordo com a legislação vigente e permitir uso em múltiplas estações, quando aplicável.

**29.5.3.** É obrigatória a oferta de suporte técnico remoto e presencial, cobrindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (se for o caso).

**29.5.4.** A CONTRATADA deve implementar ferramentas que permitam à Casa Legislativa acompanhar o desempenho, uso e manutenção dos equipamentos, com envio de relatórios semestrais sobre performance.

**29.5.5.** Todos os equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura existente da Câmara, incluindo rede de dados e servidores.

### **29.6. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

**29.6.1.** Os serviços deverão ser executados sob regime de execução indireta.

**29.6.2.** Compete à CONTRATADA:

### **6.7. A empresa contratada deverá:**

- a). Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com pacote office mais atualizado instalado;
- b). Disponibilizar suporte técnico durante o horário de expediente da Câmara;
- c). Realizar manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional;
- d). Substituir equipamentos defeituosos em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal;
- e). Garantir a atualização dos equipamentos durante a vigência contratual, quando necessária;
- f). Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, instalação e manutenção.

### **7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:**

a. O objeto desta licitação, deverá estar disponível para a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 03 (Três) dias úteis contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.

b. A licitante vencedora deverá prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

c. Custear todas as despesas decorrentes da prestação do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

d. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

e. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

f. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

g. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.

h. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.

i. Prestar o serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

j. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

k. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

l. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, situada no município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, certidões negativas e atesto do fiscal do contrato, após verificação da regular execução dos serviços.

b. Somente serão pagos os equipamentos efetivamente disponibilizados e em funcionamento.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Disponibilizar local adequado para utilização dos equipamentos;

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- b. Comunicar eventuais falhas ou defeitos identificados;
- c. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- d. Fiscalizar a execução contratual.
- e. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- f. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- i. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- j. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- k. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- l. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer equipamentos novos;
- b. Garantir o pleno funcionamento dos notebooks durante toda a vigência contratual;
- c. Realizar manutenções sempre que necessário;
- d. Prestar suporte técnico adequado;
- e. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.
- f. Em caso de falhas, defeitos, a contratada deverá substituir o equipamento em até 48h.
- g. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- h. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- i. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- j. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- n. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- o. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- q. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- r. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- t. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- v. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- x. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- y. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- z. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- bb. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- cc. Ser responsável por todo e qualquer dano causado a boa execução dos serviços pertencentes a CONTRATANTE, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contato, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções, resultante da má execução ou de materiais empregados.

### 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## CÂMARA MUNICIPAL DE **CEARÁ-MIRIM**

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2026

**CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO**

Diretor Geral da Casa Legislativa

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.:** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA  
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN – PREGÃO  
ELETRÔNICA Nº 001/2026.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

O Município de Ceará-Mirim, através da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situada à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000, neste ato representado pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN o Senhor **Marcone da Silva Barbosa**, brasileiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº \*\*\*.703.554-\*\*, residente e domiciliada em Ceara – Mirim/RN, CEP: 59.570-000, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, institui Ata de Registro de Preços (ARP) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/2026, publicada no ..... de ...../20....., processo administrativo nº 280/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 4.008, de 21 de março de 2023 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.008, de 21 de março de 2023 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
  - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIII e XIV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo nos termos do art. 23, *Caput* do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 19, §1º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, XX/XXXX/XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante Legal do Fornecedor Registrado



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O Município de Ceará-Mirim, através Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situada à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN o Senhor **MARCONE DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº \*\*\*.703.554-\*\*, residente e domiciliada em Ceara – Mirim/RN, CEP: 59.570-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
VALOR TOTAL R\$						



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de reajuste, compatível ao objeto, do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. (Alterar conforme Termo de Referência do edital).

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

#### 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE  
**Marcene da Silva Barbosa**

Responsável legal da CONTRATADA

Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

**Publicado por:**  
YARA DANTAS DA SILVA  
**Código Identificador:** 15406356



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, junto à empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **18.336.780/0001-00**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 492, Centro, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Aracajú/SE de 07 a 10 de julho de 2026. Com proposta no valor global de R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais), com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2026.

**Marcone da Silva Barbosa**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 146, de 02 de julho de 2026

Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público José Joandson da Silva Pires, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Joandson da Silva Pires, matrícula nº 442, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Parágrafo Único** - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025/2026 a 01/01/2026, com direito ao gozo no período de 06 a 20 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 2278/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 06 de julho de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 02 de julho de 2026.

**Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 66502425

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

### Portaria nº 147, de 02 de julho de 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Carlos da Costa, ocupante do Cargo de Diretor de Licitações e de Compras da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Carlos da Costa, mat. nº 566, ocupante do Cargo de Diretor de Licitações e de Compras da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

**Parágrafo Único** - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025/2026, com direito ao gozo no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 2279/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir do dia 20 de julho de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 02 de julho de 2026.

**Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 55070636



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ Nº 08.470502/0001-98

### Portaria nº 148 de 02 de julho de 2026

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 011/2025, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor José Suênyo de Araújo, matrícula 035, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

**I – Contrato nº 011/2025/CMCN** - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa **S. P. Construções EIRELI** – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar.

Art. 2º - Designar Caroline de Santana Amorim, mat. 310, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ Nº 08.470502/0001-98

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ficando revogada a Portaria nº 124, de 30 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Currais Novos, 02 de julho de 2026.

**Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**  
Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 34375005



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

### Portaria nº 149, de 02 de julho de 2026

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto dos Contratos Administrativo de nº 005/2025, especificados abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Suênyo de Araújo, mat. 035, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da seguinte contratação:

**Paragrafo único. Contrato Administrativo nº 005/2025/CMCN** – celebrada entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA-devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 24.201.145/0001 – 19, tem como objeto o fornecimento de refeições prontas para a Câmara Municipal.

Art. 2º - Designar Caroline De Santana Amorim, mat. 310, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido o Fiscal do Contrato Administrativo amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Contratação sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



**Câmara Municipal de Currais Novos**  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia quando houver, ficando revogada a Portaria nº 060, de 26 de março de 2025.

Câmara Municipal de Currais Novos, 02 de julho de 2026.

**João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**  
Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 75062441

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Câmara Municipal de São Vicente

CNPJ. 10.727.345/0001-03

Rua Senador Agenor Maria, 257 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

PORTARIA Nº. 041/2026,

em 01 de julho de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

**A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, Presidente da Câmara Municipal, para realização de viagem à cidade do Natal no dia 01.07.2026, com o objetivo de tratar de assunto institucional junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em na data de sua assinatura.

Publique-se.

  
Vereadora Maria Ivone da Mata Santos  
Primeira Secretária

Publicado por:  
José Neto Costa Diniz  
Código Identificador: 65207063



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE MARCELINO VIEIRA**  
*O futuro da cidade passa por aqui.*

**COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS,  
CONTROLE E ORÇAMENTO**

## DESPACHO Nº 002/2026


**ASSUNTO:** Abertura de prazo para apresentação de emendas parlamentares

no uso das atribuições que me são conferidas, considerando o disposto no art. 143, §4º do Regimento Interno desta casa, tendo sido realizada Audiência Pública destinada à discussão da matéria, **DETERMINO:**

1. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da publicação deste despacho, para que os Senhores Vereadores se desejarem **apresentem Emendas Parlamentares** ao Projeto de Lei nº 001/2026 - LDO Exercício - 2027;
2. Fica vedada a apresentação de emendas pela Mesa Diretora, bem como pelas Comissões Permanentes ou Temporárias, nos termos do mesmo dispositivo regimental;
3. As Emendas deverão ser apresentadas por escrito, devidamente justificadas, e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido.

**Cumpra-se e publique-se.**

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, em 02 de julho de 2026.

  
**JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Fiscalização, Finanças, Controle e Orçamento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **EXTRATO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN - CNPJ nº 10.872.471/0001-43

CONTRATADA: Yasmin Fabiany Macedo Nogueira dos Santos, inscrita no CPF nº 707.319.864-82

A contratada receberá o valor mensal de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

Objeto: Prestação de serviços temporários de apoio administrativo e arquivamento de documentos, visando atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Base legal: Processo administrativo nº 016/2026 – contrato nº 008/2026. VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Natureza de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recursos: 15000000

DATA: 01 de julho de 2026.

CONTRATANTE: José Nogueira do Nascimento Júnior

CONTRATADA: Yasmin Fabiany Macedo Nogueira dos Santos

**Publicado por:**  
José Nogueira do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:** 01618237



CÂMARA MUNICIPAL  
**CORONEL JOÃO PESSOA**  
RIO GRANDE DO NORTE

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
01183/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, montagem, testes, homologação e legalização de sistema de microgeração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica, conectado à rede de distribuição da Neoenergia Cosern, no município de Coronel João Pessoa/RN, com potência instalada de 11,78 kWp, conforme Projeto Básico.**

Item	Material	Unid. medida	Quant	Valor estimado
1	10642 - Fornecimento, instalação, montagem, comissionamento, testes, homologação e legalização de sistema de microgeração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica conectado à rede de distribuição da Neoenergia Cosern, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, com potência instalada de 11,78 kWp, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, estruturas de fixação, dispositivos de proteção, mão de obra, transporte, emissão de ART homologação junto à concessionária de energia elétrica e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico.	UND	1	25.995,05

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência/Projeto Básico por e-mail [licitacao.camaramunicipalcjp@gmail.com](mailto:licitacao.camaramunicipalcjp@gmail.com), e/ou na sede da Câmara Municipal. A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Alcides Viana, 210, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, no horário das 7h às 12h. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A cotação deverá ser encaminhada até 23h59 do dia **8 de julho de 2026**. Mais informações: (84) 9-9840-4476.

Coronel João Pessoa/RN, 2/7/2026.

Fabielle Oliveira de Lima Nunes  
**Orçamentista**  
Portaria nº 007/2025

**Publicado por:**  
FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA  
**Código Identificador:** 13710170



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

### Resolução nº 003/2026

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, disciplina as consignações compulsórias e facultativas, estabelece a margem consignável e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica do Município e o art. 78, caput, § 1º, alíneas "g" e "i", e § 2º, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre as consignações em folha de pagamento incidentes sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, estabelecendo normas para a realização de consignações compulsórias e facultativas, a margem consignável, o credenciamento das instituições consignatárias e os procedimentos para sua operacionalização.

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000

E-mail: camara.rs@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

**Art. 2º.** Para os fins desta Resolução, consideram-se abrangidos por suas disposições:

- I – os servidores ocupantes de cargos efetivos;
- II – os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão;
- III – os agentes políticos investidos no mandato de Vereador;

**§ 1º** - As consignações facultativas dependerão de autorização prévia, expressa e inequívoca do consignado, observadas as disposições desta Resolução.

**§ 2º** - As consignações compulsórias independem de autorização do consignado e serão processadas nos casos previstos em lei ou por determinação judicial

**Art. 3º.** A realização de consignações observará os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, proteção da remuneração de natureza alimentar, boa-fé objetiva e segurança jurídica, visando assegurar equilíbrio entre o acesso ao crédito e a preservação da capacidade financeira do consignado.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 4º.** Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I – consignante: a Câmara Municipal de Riacho de Santana, responsável pelo processamento dos descontos em folha de pagamento;
- II – consignado: o servidor ou agente político que autorize a realização de consignação facultativa ou que esteja sujeito às consignações compulsórias;
- III – consignatária: a instituição financeira, entidade ou pessoa jurídica regularmente credenciada junto à Câmara Municipal e legalmente autorizada a receber valores



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

consignados em folha de pagamento;

IV – consignação compulsória: o desconto efetuado em folha por imposição legal ou em decorrência de decisão judicial;

V – consignação facultativa: o desconto realizado mediante autorização expressa do consignado, destinado ao cumprimento de obrigações assumidas perante instituições consignatárias credenciadas;

VI – margem consignável: o percentual máximo da remuneração líquida ou do subsídio líquido que poderá ser comprometido com consignações facultativas;

VII – remuneração líquida consignável: a remuneração ou subsídio mensal deduzidos exclusivamente das consignações compulsórias previstas em lei.

**Parágrafo único.** Não integram a remuneração líquida consignável as verbas de natureza eventual, indenizatória, transitória ou não incorporáveis à remuneração permanente, salvo disposição legal em contrário.

### CAPÍTULO III

#### DAS CONSIGNAÇÕES

##### Seção I

##### Das Consignações Compulsórias

**Art. 5º.** Constituem consignações compulsórias, dentre outras previstas em lei:

I – contribuição previdenciária;

II – imposto sobre a renda retido na fonte;

III – pensão alimentícia fixada judicialmente ou por escritura pública, quando admitida em lei;

IV – cumprimento de decisão judicial;

V – reposições e restituições ao erário determinadas em processo administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

regularmente instaurado;

VI – demais descontos cuja realização decorra de expressa determinação legal.

**Parágrafo único.** O credenciamento poderá ocorrer mediante convênio, acordo de cooperação, termo de credenciamento ou outro instrumento jurídico admitido pela legislação.

## Seção II

### Das Consignações Facultativas

**Art. 6º.** Poderão ser objeto de consignação facultativa:

I – prestações decorrentes de empréstimos pessoais contratados junto às instituições financeiras credenciadas;

II – amortização de operações de cartão de crédito consignado;

III – contribuições destinadas a entidades representativas de classe legalmente constituídas;

IV – contribuições para planos de assistência à saúde ou odontológicos regularmente contratados;

V – seguros, previdência complementar e demais operações autorizadas em lei ou em ato da Mesa Diretora.

**§ 1º.** Somente poderão operar consignações facultativas as instituições devidamente credenciadas pela Câmara Municipal.

**§ 2º.** A existência de convênio firmado com a Câmara Municipal não gera direito adquirido à manutenção do credenciamento, podendo este ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas nesta Resolução.

## CAPÍTULO IV

### DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000

E-mail: camara.rs@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

**Art. 7º.** A soma das consignações facultativas não poderá exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida mensal do servidor ou do subsídio líquido do agente político, observado o disposto nesta Resolução.

**§ 1º.** Do percentual previsto no caput:

**I – até 35% (trinta e cinco por cento)** poderão ser destinados à amortização de empréstimos e financiamentos consignados;

**II – até 5% (cinco por cento)** poderão ser destinados à amortização de despesas decorrentes de cartão de crédito consignado.

**§ 2º** A contratação de operação que ultrapasse os limites estabelecidos neste artigo será vedada.

**§ 3º.** A margem consignável será apurada considerando exclusivamente a remuneração líquida ou o subsídio líquido percebido pelo consignado no mês da contratação da operação.

**§ 4º.** Os financiamentos destinados à aquisição, construção, reforma ou amortização de imóvel residencial poderão utilizar a margem prevista no inciso I do § 1º, observada a legislação aplicável e a disponibilidade de margem consignável

**Art. 8º.** Para fins de cálculo da margem consignável, considera-se remuneração líquida o valor correspondente à remuneração ou ao subsídio mensal após a dedução das consignações compulsórias.

**Parágrafo único.** Não integrarão a base de cálculo da margem consignável:

- I – diárias;
- II – auxílio-alimentação;
- III – auxílio-transporte;
- IV – indenizações;
- V – ajuda de custo;
- VI – verbas de caráter eventual ou transitório;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

VII – quaisquer outras parcelas que não se incorporem permanentemente à remuneração ou ao subsídio.

**Art. 9º.** A margem consignável será certificada pela unidade responsável pela gestão da folha de pagamento mediante:

I – emissão de carta margem;

II – consulta eletrônica em sistema disponibilizado pela instituição consignatária; ou

III – outro procedimento oficialmente adotado pela Câmara Municipal.

**§ 1º** A certificação da margem consignável não gera obrigação da Câmara Municipal quanto à aprovação da operação de crédito.

**§ 2º** A análise cadastral, financeira e de risco da operação constitui responsabilidade exclusiva da instituição consignatária.

## CAPÍTULO v

### DA ORDEM DE PRIORIDADE DAS CONSIGNAÇÕES

**Art. 10.** As consignações observarão a seguinte ordem de prioridade:

I – consignações compulsórias;

II – contribuições previdenciárias complementares e entidades representativas legalmente autorizadas;

III – empréstimos consignados;

IV – cartão de crédito consignado;

V – demais consignações facultativas autorizadas.

**§ 1º** Havendo insuficiência de margem para processamento integral das consignações facultativas, serão observadas a ordem de prioridade prevista neste artigo e, dentro da mesma categoria, a precedência cronológica da averbação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

§ 2º A insuficiência superveniente de margem consignável não transfere à Câmara Municipal qualquer responsabilidade pelo pagamento das obrigações assumidas pelo consignado perante a instituição consignatária.

## CAPÍTULO VI

### DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS

**Art. 11.** Poderão operar consignações em folha de pagamento as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, bem como outras entidades legalmente habilitadas para as modalidades previstas nesta Resolução.

§ 1º O credenciamento dependerá da celebração de convênio ou instrumento congênere com a Câmara Municipal.

§ 2º O credenciamento não gera exclusividade nem assegura direito adquirido à manutenção da condição de consignatária.

**Art. 12.** O pedido de credenciamento deverá ser instruído, no mínimo, com:

- I – ato constitutivo atualizado;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando exigível;
- IV – certidões de regularidade fiscal;
- V – documentos de representação legal;
- VI – demais documentos exigidos pela Presidência da Câmara.

**Art. 13.** A Presidência poderá editar normas complementares disciplinando os procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução, inclusive quanto:

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000

E-mail: camara.rs@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

- I – ao processamento eletrônico das consignações;
- II – aos leiautes de arquivos;
- III – aos prazos de averbação;
- IV – aos procedimentos de reserva de margem;
- V – ao intercâmbio eletrônico de informações com as instituições consignatárias

## CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

### Seção I Da Câmara Municipal

**Art. 14.** Compete à Câmara Municipal, por intermédio da unidade responsável pela gestão da folha de pagamento:

- I – proceder à averbação das consignações autorizadas, observados os limites estabelecidos nesta Resolução;
- II – processar os descontos em folha de pagamento;
- III – efetuar o repasse dos valores consignados às instituições consignatárias, na forma estabelecida no respectivo convênio ou instrumento de credenciamento;
- IV – disponibilizar aos consignados informações acerca da margem consignável, quando solicitado;
- V – manter atualizados os registros das consignações realizadas;
- VI – comunicar à instituição consignatária a ocorrência de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, término de mandato eletivo ou qualquer outra situação que possa comprometer a continuidade da consignação;
- VII – zelar pela correta execução dos procedimentos previstos nesta Resolução.
- VIII – preservar o sigilo das informações funcionais e financeiras dos consignados.

§ 1º A Câmara Municipal atuará exclusivamente como consignante, não integrando a

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000

E-mail: camara.rs@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

relação contratual firmada entre o consignado e a instituição consignatária.

§ 2º A Câmara Municipal não responderá por obrigações financeiras assumidas pelo consignado, nem pela concessão, renegociação, liquidação ou inadimplemento das operações de crédito.

## Seção II

### Das Instituições Consignatárias

**Art. 15.** Constituem obrigações das instituições consignatárias:

- I – observar integralmente a legislação aplicável às operações de crédito consignado;
- II – realizar análise cadastral e de risco exclusivamente sob sua responsabilidade;
- III – fornecer ao consignado todas as informações exigidas pela legislação consumerista e bancária;
- IV – disponibilizar demonstrativo contendo valor financiado, taxa de juros, número de parcelas, valor das prestações e custo efetivo total da operação;
- V – solicitar previamente a reserva da margem consignável, quando exigida;
- VI – promover a exclusão da consignação imediatamente após a quitação da obrigação;
- VII – manter atualizados os dados cadastrais perante a Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A instituição consignatária responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes de consignações efetuadas sem autorização válida do consignado.

## Seção III

### Do Consignado

**Art. 16.** Constituem deveres do consignado:

- I – fornecer informações verdadeiras para contratação da operação;

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000

E-mail: camara.rs@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

II – acompanhar mensalmente os descontos realizados em sua folha de pagamento;

III – comunicar imediatamente qualquer desconto indevido;

IV – manter atualizados seus dados cadastrais perante a instituição consignatária.

**Parágrafo único.** A autorização para consignação importa ciência de que eventual insuficiência de margem não extingue a obrigação contratual assumida perante a instituição consignatária.

## CAPÍTULO VIII

### DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

**Art. 17.** A consignação facultativa poderá ser cancelada:

I – por solicitação do consignado, quando juridicamente cabível;

II – por solicitação da instituição consignatária, após a quitação da obrigação;

III – por determinação administrativa ou judicial;

IV – em razão do desligamento do consignado da Câmara Municipal;

V – em decorrência do término do mandato eletivo.

**§ 1º** Nas operações de crédito consignado, o cancelamento dependerá da observância das cláusulas contratuais firmadas entre o consignado e a instituição financeira.

**§ 2º** A exclusão da consignação em folha não importa quitação da dívida eventualmente existente.

**Art. 18.** Havendo insuficiência de margem consignável, caberá ao consignado promover o pagamento diretamente à instituição consignatária, sem qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO IX

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000

E-mail: camara.rs@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

## DAS PENALIDADES

**Art. 19.** O descumprimento das disposições desta Resolução poderá acarretar à instituição consignatária, observado o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária do credenciamento;
- III – descredenciamento;
- IV – rescisão do convênio firmado com a Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas neste artigo não afastam a responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da conduta praticada.

**Art. 20.** Constituem infrações, dentre outras:

- I – promover consignações sem autorização válida;
- II – descumprir os limites legais da margem consignável;
- III – deixar de prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal;
- IV – utilizar dados pessoais dos consignados em desacordo com a legislação vigente;
- V – descumprir as cláusulas do convênio ou instrumento de credenciamento.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** A Presidência da Câmara poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

**Art. 22.** Os convênios celebrados anteriormente à publicação desta Resolução permanecerão vigentes, devendo ser adaptados às suas disposições quando da renovação ou mediante termo aditivo, observado o interesse da Administração.

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000

E-mail: camara.rs@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 12.993.549/0001-03

**Art. 23.** A celebração de convênio com instituição consignatária não gera direito de exclusividade, podendo a Câmara Municipal firmar instrumentos com outras instituições que atendam aos requisitos desta Resolução.

**Art. 24.** O tratamento de dados pessoais decorrente da execução desta Resolução observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cabendo às partes envolvidas adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações dos consignados.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições desta Resolução, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Riacho de Santana – RN, em 03 de julho de 2026.

---


Tobias Vinicius dos Santos Fontes  
**Presidente**

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000  
E-mail: camara.rs@outlook.com

**Publicado por:**  
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES  
**Código Identificador:** 08805183

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	---

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº010700001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: AILSON DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma diária)

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 03/07/2026 a 03/07/2026

OBJETO: Comparecer ao ITEP/RN para receber as cédulas de identidades confeccionadas na Câmara Municipal de Touros/RN.

\_\_\_\_ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

José Tiago Santana Neto de Farias

**Código Identificador:** 26340754



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

**PORTARIA Nº 012/2026 - GPCMSFO**

*São Francisco do Oeste/RN, 02 de julho de 2026.*

**O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e no exercício das funções administrativas que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando a necessidade de deslocamento a serviço desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 - GPCMSFO, que, "Estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Senhor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, inscrito no CPF nº **\*\*\*.383.794-\*\***, destinada ao custeio de despesas de viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 de junho de 2026.

**Art. 2º** - A presente diária tem por finalidade custear despesas decorrentes da viagem institucional do Vereador/Presidente à capital do Estado, onde realizará visita à sede da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte e ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte, para retirada de Carteiras de Identidade Nacional - CIN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001-54

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

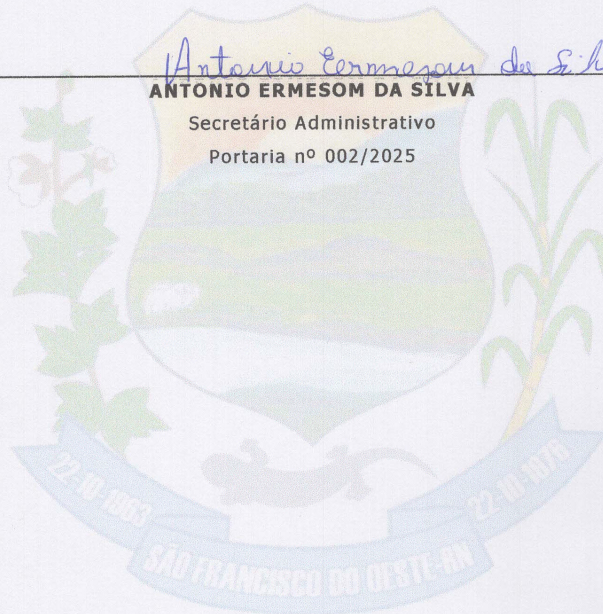
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANTÔNIO SILVANO LEITE - GABINETE  
DO PRESIDENTE - SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, 02 DE JULHO DE 2026.

*Antonio Ermesom da Silva*

**ANTONIO ERMESOM DA SILVA**

Secretário Administrativo

Portaria nº 002/2025





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

**PORTARIA Nº 012/2026 - GPCMSFO**

*São Francisco do Oeste/RN, 02 de julho de 2026.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que, “Estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Senhor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, inscrito no CPF nº **\*\*\*.383.794-\*\***, destinada ao custeio de despesas de viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 de junho de 2026.

**Art. 2º** - A presente diária tem por finalidade custear despesas decorrentes da viagem institucional do Vereador/Presidente à capital do Estado, onde realizará visita à sede da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte e ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte, para retirada de Carteiras de Identidade Nacional – CIN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

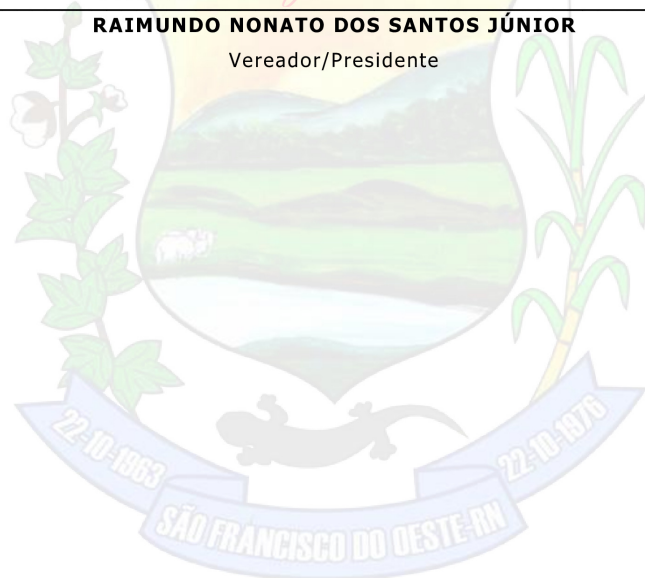
**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANTÔNIO SILVANO LEITE – GABINETE  
DO PRESIDENTE – SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, 02 DE JULHO DE 2026.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR:02838379429  
Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO NONATO DOS  
SANTOS JUNIOR:02838379429  
Dados: 2026.07.02 20:13:18 -03'00'

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Vereador/Presidente



**Publicado por:**  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR  
**Código Identificador:** 41058827

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2438

**Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**1º Vice-Presidente:** Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**2º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos  
**3º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

## COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.